Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 7 6 2 de 21 de novembro de 1.969

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU e ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE L E I :

Artigo 1º) -Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de NCr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), afim de ser remodelado e adaptado o prédio para o funcionamento do 2º Grupo Escolar de Parapuã.

PARAGRAFO ÚNICO - O crédito aberto no artigo 1º, poderá ser usado / tanto na compra de materiais como na mão de obra, plantas e serviços de engenharia.

Artigo 2º) -Fica o Chefe do Executivo, autorizado a efetuar uma operação de crédito, até a importância do Artigo 1º da presente Lei e para a cobertura do mesmo.

Artigo 3º) -Esta Lei, entrará em vigôr na data de sua públicação.

Artigo 4º) -Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 21 de novembro de 1.969 (hum mil novecentos e sessenta e nove)

(a) Guido Belone
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.

(a) Sumie Ikeda dos Santos
Secretario.